



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

COMPRA INSTITUCIONAL

LEI 11.326, DE 24 DE JULHO 2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.166, DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023

(GRUPO GESTOR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (GGALIMENTA))

Chamada Pública n.º 002/2023, para futura Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifrúti - Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Cavalcante, nº 156, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10 representado neste ato pelo Prefeito Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na disposições da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, e Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, por meio da modalidade Compra Institucional, conforme disposto na Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), cujo edital de chamamento com o **Termo de Referência e Anexo I ao III do edital, assim se resume:**

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI**, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei n.º 12.512, de outubro de 2011 por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), assim disposto na MP n.º 1.166, 22 de março de 2023, Decreto, 11.426 de 06 de Abril de 2023 e Resolução n.º 03, de 14 de junho de 2022 do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil (GGALIMENTA), conforme especificações, quantitativos e valores na tabela prevista no ANEXO VIII deste edital.

2. RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE SELEÇÃO:

2.1. Serão recebidos até as 17:00 de 01 de agosto de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, situada na Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, CEP: 57.265-000, Município de Teotônio Vilela/AL, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, envelopes devidamente lacrados e rubricados.

2.2. Os interessados poderão obter outras informações e esclarecimentos, das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, em dias úteis, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Fone: (082) 3543-1301 - Rua Firmina Pacheco, nº 60. Bairro: Centro -Teotônio Vilela/AL - CEP: 57.265-0000 – Comissão Permanente de Licitação.

2.3. No momento da entrega do envelope, fechado e lacrado, o responsável deverá preencher e Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

assinar protocolo de recebimento dos documentos e projeto de seleção.

2.4. A organização que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos poderá ser inabilitado e ou desclassificado.

2.5. Não serão admitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação.

2.6. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português.

2.7. A participação no presente Chamamento Público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

2.8. A qualquer momento a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o documento original, para a comprovação da autenticidade dos documentos enviados digitalmente e que não sejam gerados pela internet. A solicitação será efetivada por e-mail e será concedido o prazo o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação do documento original.

3. EDITAL DE EMBASAMENTO:

3.1. Poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do site ([Bem-vindo ao Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela | Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela \(teotoniovilela.al.gov.br\)](http://Bem-vindo%20ao%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Teot%C3%B4nio%20Vilela%20|%20Prefeitura%20Municipal%20de%20Teot%C3%B4nio%20Vilela%20(teotoniovilela.al.gov.br))) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: cplpmtv@gmail.com

3.2. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação **por escrito**, no endereço antes mencionado, **ou pelo e-mail: cplpmtv@gmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação e projeto de venda.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **05 (cinco)** dias úteis antes do prazo final para a entrega dos documentos e projeto de venda, qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar o presente edital. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no endereço eletrônico: cplpmtv@gmail.com, ou na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, na Rua. Firmina Pacheco, Centro, nº60, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

4.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 02 (dois) dias úteis.

5. FONTE DE RECURSOS:

5.1. Recursos provenientes para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do Município de Teotônio Vilela/AL, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2023, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão:

ORGÃO: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA , UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA , DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 -VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO , FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DOTAÇÃO: 10.301.0007.2428 - GARANTIR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA , ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 10.302.0007.2111 - GARANTIR MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE , ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

6. PREÇOS

6.1. A definição dos preços observou o disposto no o art. 12, Parágrafo único, do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, através de realização quatro pesquisas de preços, obtidas no mercado regional.

7. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

7.1. O beneficiário fornecedor pessoa física deverá apresentar, no Envelope N° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- b) Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (PF - Anexo III, e PJ – Anexo IV);
- e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- f) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Declaração de Procedência da Agricultura Familiar (Anexo V).

7.2. A organização de agricultores familiares deverá apresentar, no Envelope N° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados ((PF - Anexo III, e PJ – Anexo IV);
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo II);
- h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- i) Declaração de Procedência da Agricultura Familiar (Anexo V).

4.3 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada no Envelope N° 02, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme anexos I ou II deste Edital.

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério para classificação das propostas seguirá tendo como base o menor preço. A classificação das propostas ainda seguirá o estipulado o art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, de 2 de dezembro de 2021 e RESOLUÇÃO N° GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, obedecendo a seguinte ordem:

- I – agricultores familiares do município;
- II – comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III – assentamentos da reforma agrária;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

IV – grupos de mulheres;

e V – produção agroecológica ou orgânica;

8.2. Para o processo de seleção das cooperativas/associações que apresentarem Projeto para credenciamento serão utilizados os seguintes critérios a fim de compor a ordem de classificação para fornecimento de produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Local	Cooperativas e/ou associações de agricultores familiares dos municípios da região metropolitana fronteira a Teotônio Vilela/AL, com a maioria (50% + 1) de cooperados/associados domiciliados nos municípios desta região;	20
		Cooperativas e/ou associações de agricultores familiares dos demais municípios da região metropolitana não fronteira a Teotônio Vilela/AL, com a maioria (50% + 1) de cooperados/associados domiciliados nos municípios desta região;	10
2	Percentual de Agricultores familiares	Cooperativas com 99% a 90% de agricultores familiares constante na DAP/CAF Jurídica	5
		Cooperativas com 89,99% a 80% de agricultores familiares constante na DAP/CAF Jurídica	4
		Cooperativas com 79,99% a 70% de agricultores familiares constante na DAP/CAF Jurídica	3
		Cooperativas com 69,99% a 60% de agricultores familiares constante na DAP/CAF Jurídica	2
		Cooperativas com 59,99% a 50% de agricultores familiares constante na DAP/CAF Jurídica	1

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. As condições de execução deste item estão integradas no item 8. do Termo de Referência (ANEXO I, deste edital).

10. PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão integradas no item 13. do Termo de Referência (ANEXO I, deste edital).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As condições de pagamento estão integradas no item 12. do Termo de Referência (ANEXO I, deste edital).

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso dirigido à Comissão Permanente de Licitação, interposto em prazo não excedente a **5 (cinco)** dias úteis contados da data da publicação do resultado do portal da Prefeitura

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

Municipal de Teotônio Vilela/AL, ([Bem-vindo ao Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela | Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela \(teotoniovilela.al.gov.br\)](#)), e Diário Oficial dos Municípios.

12.2 O recurso deverá ser protocolado através do e-mail (endereço eletrônico: cplpmtv@gmail.com), até às 17h00 do último dia do prazo concedido no 12.1.

12.3 Admitida, pela Comissão Permanente de Licitação a interposição do recurso e síntese das suas razões, os demais proponentes serão notificados por meio de e-mail e publicação no Portal Transparência do Município de Teotônio Vilela [Bem-vindo ao Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela | Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela \(teotoniovilela.al.gov.br\)](#) e caso queiram, apresentar suas contrarrazões no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo do recorrente.

12.4 A instrução do recurso será realizada em até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão Permanente de Licitação, e após será encaminhada ao órgão competente e técnicos.

12.5 Após o exame jurídico, o recurso será decidido pela autoridade competente do órgão no prazo de até 05 (cinco) dias do seu recebimento, publicando-se, em seguida o resultado no Diário Oficial dos Municípios - AMA, e portal da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela (Bem-vindo ao Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela | Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela (teotoniovilela.al.gov.br), com divulgação por meio eletrônico, para ciência de todas as interessadas.

12.6 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 O silêncio do participante ou de seu representante legal, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

12.8 Os recursos admitidos serão processados em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Rua. Firmina Pacheco, nº60, centro, Município de Teotônio Vilela/AL, CEP: 57265-000, fone (82) 3543-1301, e e-mail: cplpmtv@gmail.com.

13.2. O valor médio que cada Agricultor Familiar poderá vender dependerá do número de credenciados no chamamento, não podendo ultrapassar O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

13.3. 13.3. A unidade familiar, individualmente, que comercializar sua produção com mais de uma unidade Executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

13.4. A entrega dos gêneros alimentícios é livre de quaisquer outros encargos sejam eles fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

13.5. Em caso de devolução dos gêneros alimentícios adquiridos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao agricultor.

14. ANEXO

14.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de referência

b) Anexo II - Modelo Declaração do Controle de Limite de Venda Individual

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

- c) Anexo III – Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Física
- d) Anexo IV – Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Jurídica
- e) Anexo V – Modelo da Declaração de Procedência da Agricultura Familiar
- f) Anexo VI – Modelo da Minuta do Contrato
- g) Anexo VII – Projeto Básico
- h) Anexo VIII – Tabela de quantitativos, especificações e valores.

Teotônio Vilela/AL, 07 de julho de 2023.

Dayani Paula Corrêa da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 004/2023



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) COMPRA INSTITUCIONAL

LEI 11.326, DE 24 DE JULHO 2006

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.166, DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023

(GRUPO GESTOR DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL (GGALIMENTA))

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos, bem como consolidar demandas que nortearão a Chamada Pública que é o procedimento administrativo voltado à seleção da(s) proposta(s) para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras, no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, ora em execução que será regido sob a égide da modalidade: Compra Institucional para o período de fornecimento durante 12 meses.

1.2. Para fins desse Termo de Referência, considera-se:

I - Beneficiários Fornecedores - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II - Organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

III - Demais grupos fornecedores: agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF organizados em grupos para apresentação de projetos de venda;

IV - Órgão comprador: órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - Chamada pública: procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras.

1.2.1. Os beneficiários fornecedores serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

1.2.2. A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF ou por outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

1.2.3. As vendas realizadas por organizações fornecedoras e demais grupos fornecedores deverão ser originadas integralmente de beneficiários fornecedores, devendo ser respeitado o limite individual definido para esta modalidade.

1.3. Os produtos adquiridos no âmbito dessa modalidade poderão ser destinados para:

I - as ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



II - o abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição e da rede socioassistencial;

III - atendimento de demandas de alimentos por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV - outros definidos pelo órgão comprador.

1.3.1. No caso das demandas do Município de Teotônio Vilela, os produtos a serem adquiridos serão destinados para realização das atividades/ações das Secretarias cujas demandas estão compiladas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A decisão por realizar as compras dos produtos de “hortifruti”, por meio das disposições que regem a modalidade de “compra institucional”, premissas do “PAA” que integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e tem várias finalidades, entre elas, incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda, incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização; promover e valorizar a biodiversidade, incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional, bem como estimular o empreendedorismo, e formação de cooperativismo e o associativismo.

2.2. Após a tomada de decisão pela compra junto à agricultura familiar, alguns passos já foram seguidos que se consolidam com o envio desse Termo de Referência:

a) Definição da demanda de gêneros alimentícios, considerando os princípios da alimentação adequada

e saudável, com as informações mínimas necessárias para formalização do pedido de Chamada Pública;

b) Verificação da oferta de alimentos da agricultura familiar na região, considerando a diversidade de produtos, volume e a sazonalidade.

2.3. Em seguida, serão observados os seguintes caminhos:

a) Definir o preço de aquisição dos produtos que deverá constar na Chamada Pública. Deverá utilizar os métodos apresentados no art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022;

b) Elaborar o edital de Chamada Pública;

c) Dar publicidade à Chamada Pública;

d) Os interessados devem elaborar as propostas de venda de acordo com os critérios da chamada pública;

e) O comprador habilita as propostas que contenham todos os documentos exigidos no edital de Chamada Pública e preços de venda que não ultrapassem o preço de aquisição definido para cada produto;

f) Formalização do contrato que estabelece os prazos e os locais de entrega dos produtos, a data de

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

pagamento aos agricultores familiares e todas as cláusulas de compra e venda e;

g) O início da entrega dos produtos deve atender ao previsto e os pagamentos serão realizados diretamente aos agricultores ou suas organizações.

2.4. Considerando que os gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência, tratam-se de matéria prima para preparação das refeições, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio considera que a aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará a confecção de alimentação destinada a reuniões semanais, e mensais, planejadas pelas Secretarias, promover e realizar os contatos com os produtores rurais e comerciantes que desejam criar atividade no município, dar assistência e acompanhamento aos projetos de instalação de indústrias e unidades comerciais, orientar o desenvolvimento industrial e comercial no sentido de atingir os objetivos estabelecidos pela prefeitura, manter os contatos necessários com entidades das esferas estadual e federal no sentido da obtenção de recursos e orientação para o plano e para os projetos de desenvolvimento industrial e comercial.

2.5. O pleito justifica-se em face ao interesse público de proceder-se a elaboração do cardápio para oferecer lanches, almoços, aos participantes de eventos, cursos, palestras planejadas para capacitação às ações previstas.

2.6. Mediante a demanda da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, os alimentos servem para alimentação de usuários que são referenciados

nesta secretaria e de acordo com a Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

“Art. 2º A assistência social tem por objetivos: II - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.”

“Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.”

2.7. E conforme Lei Municipal nº 1039/2018 que Dispõe sobre “Implantação do Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar para criança e adolescentes no Município de Teotônio Vilela/Al e dá outras providências”.

Art. 18. Os serviços de Acolhimento Institucional organizados sob as modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania-SMADS e sua execução dar-se-á por meio de parcerias estabelecidas entre o Poder Público, instituições não governamentais e demais políticas públicas.

2.8. Sendo assim, o atendimento provisório e excepcional para criança afastada do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Assim, oferecendo alimentação de qualidades para criança, e adolescente abrigada.

2.9. Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009) “O serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o

trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária”.

2.10. Mensalmente, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo é computado 1.061 inscritos de crianças, adolescentes e idosos. Os CRAS têm em média 8.238 famílias referenciadas.

2.11. A Secretaria de Assistência Social promove Ações, diariamente, com acesso à alimentação segura e saudável, destinado às famílias consideradas vulneráveis do município de Teotônio Vilela. Esta, conta com distribuição de alimentação para 1.000 famílias devidamente cadastradas e atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e com uma produção diária de 2.340 litros de alimentos distribuídos em um cardápio variado (Sopa de legumes, sopa de feijão/charque, canja, risoto, baião de dois, macarronada, cuscuz recheado, mungunzá e arroz doce). A ação oferta a cada família dois litros de alimentos prontos para consumo. Sendo a distribuição ofertada de forma gratuita.

2.12. De acordo com a demanda da Secretaria de Saúde o fornecimento de gêneros alimentícios serve para elaboração das grandes (almoço e jantar) e pequenas (desjejum, lanche e ceia) refeições para os funcionários, de acordo com escala de serviço, e pacientes portadores de patologias, em tratamento terapêutico, do Hospital Nossa Senhora das Graças. Os alimentos são preparados nas cozinhas dessa unidade pelos colaboradores.

2.13. Deste modo, o fornecimento de gêneros alimentícios destinado a pacientes, acompanhantes, funcionários é necessário a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes, bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho. A contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios do tipo hortifrúti é imprescindível para o bom andamento das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, em especial, na oferta dos encontros de formação continuada dos profissionais da educação, que acontecem semanalmente, bem como, a demanda diária nos setores da sede desta secretaria.

A necessidade de avaliar, monitorar e orientar os membros das equipes gestoras escolares é iminente ao sucesso de todo processo educacional desenvolvido e executado no município. A realização de reuniões de trabalho é fundamental e há a oferta de alimentos que subsidiam o lanche servido nos intervalos dos encontros de trabalho de orientações de gestão e de ensino. Diante do exposto, a demanda desta Secretaria é pertinente possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Teotônio Vilela/AL.

2.14. A Prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a tender o princípio da eficiência e qualidade à população geral.

2.15. O quantitativo fora estimado no utilizado no período do exercício anterior, bem como na conjuntura dos futuros eventos a ocorrerem, promovidos por esta municipalidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Hortifrúti, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei n.º 12.512, de outubro de 2011 por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), assim disposto na MP n.º 1.166, 22 de março de 2023, Decreto, 11.426 de 06 de Abril de 2023 e Resolução n.º 03, de 14 de junho de 2022 do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil (GGALIMENTA).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução no presente termo de referência apresentada, qual seja, por realizar as compras dos produtos de “hortifruti”, por meio das disposições que regem a modalidade de “Compra Institucional”, premissas do “PAA” que integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e tem várias finalidades, entre elas, incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento, à industrialização de alimentos e à geração de renda, incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover e valorizar a biodiversidade, incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional, bem como estimular o empreendedorismo, como a formação de cooperativismo e o associativismo, proporcionando com o virtuoso uso do poder de compras do município fomentar para o desenvolvimento local e sustentável.

5. DO PROCEDIMENTO DA AQUISIÇÃO

5.1. A demanda por alimentos será divulgada por meio do edital de Chamada Pública, que conterà no mínimo as seguintes informações:

I - Objeto a ser contratado;

II - Quantidade e especificação dos produtos; III - Local e periodicidade da entrega;

IV - Critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras; V - Condições contratuais;

VI - Relação de documentos necessários para habilitação; e

VII - Preço de aquisição, as condições de pagamento e os critérios do reajustamento de preços; VIII - Vigência.

5.2. Para a habilitação das propostas, observância das normas vigentes, entre elas, Portaria n.º 03,



de 14 de junho de 2022.

5.2.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.2.2. Serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na Chamada Pública.

5.3. O edital de chamada pública deverá classificar as propostas conforme os seguintes critérios de seleção:

I - Agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade; II - Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - Assentamentos da reforma agrária; IV - Grupos de mulheres;

V - Produção agroecológica ou orgânica.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. O edital de chamada pública deverá ser publicado em jornal de circulação local, na forma de mural em local público de ampla circulação e, caso haja, em seu endereço na internet e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

6.1.1. Outros meios poderão ser utilizados para ampliar a publicidade, conforme determinação do edital.

6.1.2. Os editais deverão permanecer abertos para recebimento das propostas de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os alimentos, objeto deste, serão entregues diretamente no endereço que serão recebidos por servidor indicado (a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s) pertinente(s) gêneros alimentícios fornecidos:

7.2. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Central de Distribuição - Distrito Industrial Ieda Gomes de Barros, número 01, Quadra A, Centro, de Segunda-feira a Sexta-feira nos horários 08h às 11h, de 14h às 16h, semanalmente devido ao alto consumo e a necessidade de correto armazenamento, na qual se atestará o seu recebimento.

7.3. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

7.5. Os Gêneros Alimentícios serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, o qual deverá estar em consonância com este Termo.

7.6. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

7.6.1. Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas;



7.6.2. Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receber:

7.6.2.1. Comunicar o contratado do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto;

7.6.2.2. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Das Especificações e estimativas de consumo individualizadas:

Item	Descrição	Unidade de medida	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Quantidade e Estimada Para 12 meses
01	Abacaxi – De primeira qualidade; Frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; atualizado. Referência: Tamanho médio (1,3 a 1,5g)	UND	3.000	1.000	3.000	3.000	10.000
02	Abóbora – De primeira qualidade; Consistência firme, casca sem furos, rachaduras ou manchas escuras. Polpa vermelha e tenra; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho pequeno (2,0 a 2,3kg)	KG	2.000	1.500	1.000	500	5.000
03	Acerola – De ótima qualidade, livres de danos físicos e mecânicos, grau de maturação ideal para o consumo, com cor. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Referência: Tamanho médio (2 a 3 g)	KG	3.700	00	800	500	5.000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

04	Alface – Tipo crespa ou lisa; De primeira qualidade; Folhas íntegras, frescas e limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio (200 a 300g)	UND	2.200	00	00	00	2.200
05	Alho – De primeira qualidade; Graúdo sem machucados, lesões ou brotamento, não devem estar murchos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho grande (45 a 50g)	KG	800	3.900	200	100	5.000
06	Banana Prata – De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande (140 a 150g). Organizadas em de 12 unidades pesando no mínimo 2 kg	DZ	16.300	500	3.000	200	20.000
07	Batata Doce – De primeira qualidade; Cor roxa, branca ou vermelha; Casca livre de fungos, rachaduras e sujidades. Consistência firme e sem manchas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio a grande (500 a 600g)	KG	6.700	200	3.000	100	10.000
08	Batata inglesa – De primeira qualidade; Casca lisa, película fina, sem lesões, bem formada, livre de fungos, sem indícios de germinação; Isenta de parasitas, sujidades, larvas e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio a grande (160 a 190g)	KG	16.000	18.000	10.000	1.000	45.000
09	Cebola – De primeira qualidade;	KG	26.500	15.000	8.000	500	50.000

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

	Tipo roxa ou branca; De consistência firme, íntegra; Sem sujidade e perfurações ou indícios de germinação; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio a grande (120 a 150g).						
10	Cebolinha Verde – De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Maço médio (50 a 70g).	UND	5.500	10.000	1.000	500	17.000
11	Cenoura – De primeira qualidade; Cor característica; Fresca, Sem brotos; Uniforme, Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (140 a 160g).	KG	11.500	18.000	10.000	500	40.000
12	Chuchu – De primeira qualidade; Fresco; Meio verdozo; Uniforme; Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (300 a 350g).	KG	11.500	18.000	10.000	500	40.000
13	Coentro Verde – De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Maço médio (60 a 70g).	UND	5.500	10.000	1.000	500	17.000
14	Goiaba – Com ótima aparência, livres de danos físicas e mecânicos, grau de maturação ideal para o consumo e que suporte a	KG	5.000	500	1.000	500	7.000

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

	manipulação, transporte e armazenamento sem sofrer danos que possa impossibilitar sua utilização, cor e sabor próprios. Isento de substâncias, terro.						
15	Inhame – De primeira qualidade; Polpa branca e consistência firme; Maduro; Casca sem manchas; Livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio a grande (1,8 a 2,0kg).	KG	1.500	00	1.000	00	2.500
16	Laranja Pera – De primeira qualidade; Polpa suculenta; Consistência firme; Casca lisa, meio verdoxa, íntegra, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (180 a 200g).	UND	40.000	2.000	15.000	3.000	60.000
17	Maçã – De primeira qualidade; tipo nacional ou argentina; casca brilhante, vermelha, íntegra, sem lesões; livres de fungos, sujidades e objetos estranhos; de consistência firme; embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos; Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Tamanho médio (50 a 90g)	KG	9.800	100	5.000	100	15.000
18	Macaxeira – De primeira qualidade; Casca livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos. Consistência firme; Referência: Tamanho médio a grande (200 a 600g).	KG	15.500	10.000	4.000	500	30.000
19	Mamão – De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo da fruta, com características íntegras; Fresco, limpo, coloração uniforme; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos	KG	16.500	200	3.000	300	20.000

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

	aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; Referência: Tamanho médio (1,3 a 1,5g).						
20	Manga – produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	2.000	600	2.000	400	5.000
21	Maracujá – De primeira qualidade; Cor amarela; Polpa com cheio característico; Casca sem lesões; Maturação adequada para o consumo; Textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande (180 a 200g).	KG	1.500	300	3.000	200	5.000
22	Melancia – De primeira qualidade; Polpa vermelha, firme e intacta; Casca lisa, sem lesões, livre de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Referência: Tamanho pequeno a médio (6,0 a 7,0 kg).	UND	14.500	100	5.000	400	20.000
23	Melão – De primeira qualidade; Redondo, graúdo, coloração uniforme, sem lesões; Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; Livre de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos; Referência: Tamanho médio a grande (1,7 a 1,8kg).	KG	3.000	00	3.000	00	6.000
24	Pimentão Verde – De primeira qualidade; Fresco; Tenro; Casca lisa, sem manchas ou lesões; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (50 a 70g).	UND	15.500	14.000	10.000	500	40.000
25	Repolho – De primeira qualidade; Cor característica; Podado; Folhas	KG	3.950	5.000	1.000	50	10.000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

	frescas; Coloração uniforme e sem manchas; Sem lesões ou rachaduras; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (1,2 a 1,3kg).						
26	Tangerina ponkan , madura, frutos com tamanho médio e uniforme, grau máximo de evolução, íntegra, sem fermento, manchas ou defeitos, devem ser firmes e com brilho, polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimento e pesando aproximadamente 150g cada unidade	UND	9.000	500	5.000	500	15.000
27	Tomate – De primeira qualidade; Consistência firme, meio maduro; Pele lisa, sem manchas ou lesões; Livre de fungos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (50 a 70 g).	KG	26.500	15.000	8.000	500	50.000
28	Cominho com Pimenta – In natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	KG	1.650	4.000	300	50	6.000

9. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1. Será formalizado instrumento de contratual junto ao fornecedor habilitado, o qual atendeu a todos os requisitos.

9.2. O Contrato firmado entre as partes, terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada;
- f) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Senhora, ZILMA MARIA DA SILVA SANTOS inscrito no CPF nº 777.148.064-00, especialmente designado para este fim pelo Órgão gerenciador/participantes, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o a Contratada que:
- 12.2. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.5. Não mantiver a proposta;
- 12.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem;
 - 12.8.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 12.8.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.8.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos pelos produtos adquiridos no âmbito da modalidade Compra Institucional serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras, até 30(trinta) dias, contados, contados da apresentação da fatura a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, observadas as regras vigentes.
- 13.2. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores diretamente ou por meio de organizações fornecedoras serão os preços de referência de cada produto ou os preços definidos.
- 13.3. A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de dez anos.
- 13.4. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega



e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.

13.5. O termo de recebimento e aceitabilidade poderá ser dispensado, desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feita pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.

13.6. O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data e o local de entrega dos alimentos;

II - a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; III - o responsável pelo recebimento dos alimentos; e

IV - a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

13.7. O termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado:

I - por agente público designado pela unidade executora do Programa, caso os alimentos lhe sejam entregues diretamente; ou

II - por representante da unidade recebedora e referendado por representante da unidade executora, caso os alimentos sejam entregues diretamente pelo beneficiário ou organização fornecedora à unidade recebedora.

13.8. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

13.9. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14. DA AQUISIÇÃO, DOS LIMITES E DO PREÇO

14.1. As aquisições de produtos da agricultura familiar, no âmbito da modalidade Compra Institucional, objeto deste TR, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

A. Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída na Resolução n.º 03, de 14 de junho de 2022;

B. Os beneficiários fornecedores e as organizações fornecedoras comprovem sua qualificação;

C. Sejam respeitados os seguintes valores máximos anuais para aquisições de alimentos, por órgão comprador:

1. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por unidade familiar; e

2. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por Organização Fornecedor, respeitados os limites por unidade familiar; e

D. Os produtos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

14.2. São considerados produção própria os produtos in natura, os processados, os beneficiados ou os industrializados, resultantes das atividades dos beneficiários:

a) Beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

b) Organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

15. FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação discriminada abaixo.

ÓRGÃO/SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.	ORGÃO: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania	ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
Secretaria Municipal de Saúde	ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

	<p>DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</p> <p>ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>DOTAÇÃO: 10.301.0007.2428 - GARANTIR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA</p> <p>ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>FONTE DE RECURSO: 16000000</p> <p>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</p> <p>ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>DOTAÇÃO: 10.302.0007.2111 - GARANTIR MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</p> <p>ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO</p> <p>FONTE DE RECURSO: 16000000</p> <p>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</p>
Secretaria Municipal de Educação	<p>ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 -</p>

Rua. Firmina Pacheco, nº 60 Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: cplpmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</p>
--	--

16. ANEXOS

16.1. Dos cardápios dos participantes:

16.1.1. Anexo I – Cardápio Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.

16.1.2. Anexo II – Cardápio Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

16.1.3. Anexo III – Cardápio da Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Teotônio Vilela/AL, 09 de maio de 2023.

Flavio Francisco Franoli Oliveira
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Patrimônio

Gizelda Barbosa de Souza Lins
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social,
Trabalho, Direitos Humanos e

Izabelle Monteiro Alcântara Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Noêmia Maria Barroso Pereira Santos
Secretária Municipal de Educação

Marcos da Silva Santos
Matrícula nº8554
Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

Renycris Hirlyan dos Santos
Matrícula nº 26224
CRN6/30015
Nutricionista

Geovana Barbosa da Silva
Nutricionista
CRN - 41450

Maria Alice Tenório Cavalcante
Nutricionista
CRN – 6 32057



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

Modelo Declaração do Controle de Limite de Venda Individual

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023 e Resolução n.º 03, de 14 de junho de 2022 do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil (GGALIMENTA), e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Física

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/xxxx)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP/CAF Física nº _____
DECLARO, para fins de participação na Modalidade
Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundo de produção própria.

Local, ___/___/___.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

Modelo da Declaração de Produção Própria Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX//202X)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____ CNPJ nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº
_____ DECLARO, para fins de participação na Modalidade
Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

**Modelo da Declaração de Procedência da Agricultura Familiar
LOGOMARCA/MARCA/DADOS DA EMPRESA**

DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS

O fornecedor (grupo formal ou informal) _____, inscrito no CPF/ CNPJ _____, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito sobre o CPF _____, cuja sede da empresa ou endereço do representante do grupo informal, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/20XX, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares relacionados na proposta de venda.

Localidade- UF - ____ de _____ de 2023.

Nome Completo do Representante CPF



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517006/2023
MINUTA DE CONTRATO N.º _____ /20_____**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PAA

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, Medida Provisória n.º 1.166, de 22 de março de 2023, Decreto n.º 11.476, de 06 de abril de 2023 e Resolução n.º 03, de 14 de junho de 2022 do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil (GGALIMENTA), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º XX/20XX, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminações do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Institucional.

3.1.1. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar

3.1.2. A definição dos preços observou o disposto no o art. 12, Parágrafo único, do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, através de realização quatro pesquisas de preços, obtidas no mercado regional.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1. Os alimentos, objeto deste, serão entregues diretamente no endereço que serão recebidos por servidor indicado:

(a) pela Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s) pertinente(s) gêneros alimentícios fornecidos:

b) Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Central Distribuição na Rua Pedro Cavalcante, nº 308, de Segunda-feira a Sexta-feira nos horário 08h às 11h, de 14h às 16h, semanalmente devido ao alto consumo e a necessidade de correto armazenamento, na qual se atestará o seu recebimento.

c) Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

d) A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

e) Os Gêneros Alimentícios serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, o qual deverá estar em consonância com este Termo Contratual.

f) O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

4.f.1. Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas;

4.f.2. Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receber:

4.f.2.1. Comunicar o contratado do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto;

4.f.2.2. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ORGÃO: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DOTAÇÃO: 10.301.0007.2428 - GARANTIR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 10.302.0007.2111 - GARANTIR MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ENSINO

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada;
- f) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.g.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem;
 - 9.g.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 9.g.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.g.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.g.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.g.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPROVAÇÕES

10.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

10.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

11.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Senhora, ZILMA MARIA DA SILVA SANTOS inscrito no CPF nº 777.148.064-00, especialmente designado para este fim pelo Órgão gerenciador/participantes, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos pelos produtos adquiridos no âmbito da modalidade Compra Institucional serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras, até 30(trinta) dias, contados, contados da apresentação da fatura a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, observadas as regras vigentes.

b) Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores diretamente ou por meio de organizações fornecedoras serão os preços de referência de cada produto ou os preços definidos.

c) A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de dez anos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- d) O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.
- e) O termo de recebimento e aceitabilidade poderá ser dispensado, desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feita pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.
- f) O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I - a data e o local de entrega dos alimentos;
 - II - a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
 - III - o responsável pelo recebimento dos alimentos; e
 - IV - a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.
- g) O termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado:
- I - por agente público designado pela unidade executora do Programa, caso os alimentos lhe sejam entregues diretamente; ou
 - II - por representante da unidade recebedora e referendado por representante da unidade executora, caso os alimentos sejam entregues diretamente pelo beneficiário ou organização fornecedora à unidade recebedora.
- h) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- i) O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É competente o Foro da Comarca de Teotônio Vilela para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teotônio Vilela, XX de XXXX de 20XX

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA

Pedro Henrique de Jesus Pereira

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____, **CPF:** _____

Nome: _____, **CPF:** _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

ANEXO VII

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome da Organização			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/telefone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTO					
1. Nome do agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
---------------	--	--	--	--	------------------

Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor

Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor

Total da Proposta R\$

III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por Produto

Total da Proposta R\$

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data,

Assinatura do Representante da Organização Fornecedora



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

CPF:

Fone/E-mail:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII – TABELA DE PREÇOS

Item	Especificação Do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi – De primeira qualidade; Frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; atualizado. Referência: Tamanho médio (1,3 a 1,5g)	UND	10.000	R\$ 4,65	R\$ 46.500,00
2	Abóbora – De primeira qualidade; Consistência firme, casca sem furos, rachaduras ou manchas escuras. Polpa vermelha e tenra; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho pequeno (2,0 a 2,3kg)	KG	5.000	R\$ 5,53	R\$ 27.650,00
3	Acerola – De ótima qualidade, livres de danos físicos e mecânicos, grau de maturação ideal para o consumo, com cor.	KG	5.000	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Referência: Tamanho médio (2 a 3 g)				
4	Alface – Tipo crespa ou lisa; De primeira qualidade; Folhas íntegras, frescas e limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio(200 a 300g)	UND	2.200	R\$ 2,53	R\$ 5.566,00
5	Alho – De primeira qualidade; Graúdo sem machucados, lesões ou brotamento, não devem estar murchos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho grande (45 a 50g)	KG	5.000	R\$ 27,50	R\$ 137.500,00
6	Banana Prata – De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande (140 a 150g). Organizadas em	DZ	20.000	R\$ 5,16	R\$ 103.200,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	de 12 unidades pesando no mínimo 2 kg				
7	Batata Doce – De primeira qualidade; Cor roxa, branca ou vermelha; Casca livre de fungos, rachaduras e sujidades. Consistência firme e sem manchas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio a grande (500 a 600g)	KG	10.000	R\$ 4,36	R\$ 43.600,00
8	Batata inglesa – De primeira qualidade; Casca lisa, película fina, sem lesões, bem formada, livre de fungos, sem indícios de germinação; Isenta de parasitas, sujidades, larvas e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio a grande(160 a 190g)	KG	45.000	R\$ 6,47	R\$ 291.150,00
9	Cebola – De primeira qualidade; Tipo roxa ou branca; De consistência firme, íntegra; Sem sujidade e perfurações ou indícios de germinação; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência:	KG	50.000	R\$ 6,32	R\$ 316.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	Tamanho médio a grande (120 a 150g).				
10	Cebolinha Verde – De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Maço médio (50 a 70g).	UND	17.000	R\$ 2,59	R\$ 44.030,00
11	Cenoura – De primeira qualidade; característica; Fresca, Sem brotos; Uniforme, Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (140 a 160g).	KG	40.000	R\$ 9,30	R\$ 372.000,00
12	Chuchu – De primeira qualidade; Fresco; Meio verdozo; Uniforme; Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (300 a 350g).	KG	40.000	R\$ 5,20	R\$ 208.000,00
13	Coentro Verde – De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor	UND	17.000	R\$ 1,96	R\$ 33.320,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Maço médio (60 a 70g).				
14	Goiaba – Com ótima aparência, livres de danos físicos e mecânicos, grau de maturação ideal para o consumo e que suporte a manipulação, transporte e armazenamento sem sofrer danos que possa impossibilitar sua utilização, cor e sabor próprios. Isento de substâncias, terro.	KG	7.000	R\$ 5,16	R\$ 36.120,00
15	Inhame – De primeira qualidade; Polpa branca e consistência firme; Maduro; Casca sem manchas; Livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio a grande (1,8 a 2,0kg).	KG	2.500	R\$ 6,82	R\$ 17.050,00
16	Laranja Pera – De primeira qualidade; Polpa suculenta; Consistência firme;	UND	60.000	R\$ 1,15	R\$ 69.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	Casca lisa, meio verdosa, íntegra, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (180 a 200g).				
17	Maçã – De primeira qualidade; tipo nacional ou argentina; casca brilhante, vermelha, íntegra, sem lesões; livres de fungos, sujidades e objetos estranhos; de consistência firme; embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos; Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Tamanho médio (50 a 90g)	KG	15.000	R\$ 8,67	R\$ 130.050,00
18	Macaxeira – De primeira qualidade; Casca livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos. Consistência firme; Referência: Tamanho médio a grande (200 a 600g).	KG	30.000	R\$ 4,15	R\$ 124.500,00
19	Mamão – De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo da fruta, com características íntegras; Fresco, limpo, coloração uniforme; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos	KG	20.000	R\$ 4,09	R\$ 81.800,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; Referência: Tamanho médio (1,3 a 1,5g).				
20	Manga – produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	5.000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
21	Maracujá – De primeira qualidade; Cor amarela; Polpa com cheio característico; Casca sem lesões; Maturação adequada para o consumo; Textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande (180 a 200g).	KG	5.000	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00
22	Melancia – De primeira qualidade; Polpa vermelha, firme e intacta; Casca lisa, sem lesões, livre de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Referência: Tamanho pequeno a médio (6,0 a 7,0 kg).	UND	20.000	R\$ 14,30	R\$ 286.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

23	Melão – De primeira qualidade; Redondo, graúdo, coloração uniforme, sem lesões; Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; Livre de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos; Referência: Tamanho médio a grande (1,1,8kg).	KG	6.000	R\$ 4,06	R\$ 24.360,00
24	Pimentão Verde – De primeira qualidade; Fresco; Tenro; Casca lisa, sem manchas ou lesões; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho média grande (50 a 70g).	UND	40.000	R\$ 6,00	R\$ 240.000,00
25	Repolho – De primeira qualidade; Cor característica; Podado; Folhas frescas; Coloração uniforme e sem manchas; Sem lesões ou rachaduras; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (1,2 a 1,3kg).	KG	10.000	R\$ 5,54	R\$ 55.400,00
26	Tangerina ponkan , madura, frutos com tamanho médio e uniforme, grau máximo de evolução, íntegra, sem fermento,	UND	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	manchas ou defeitos, devem ser firmes e com brilho, polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimento e pesando aproximadamente 150g cada unidade				
27	Tomate – De primeira qualidade; Consistência firme, meio maduro; Pele lisa, sem manchas ou lesões; Livre de fungos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (50 a 70 g).	KG	50.000	R\$ 7,53	R\$ 376.500,00
28	Cominho com Pimenta – In natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	KG	6.000	R\$ 21,57	R\$ 129.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 3.303.966,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
